



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CESC

PARECER Nº J , de 2013 – CESC

Da **COMISSÃO DE Educação e Saúde** sobre o Projeto de Lei nº 1358/2013, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que *"inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Doador de Sangue e dá outras providências"*.

Autor: Deputado Robério Negreiros
Relator: Deputado Wellington Luiz

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 1358/2013, de autoria do Deputado Robério Negreiro, inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Doador de Sangue, a ser comemorado, anualmente, em 25 de novembro.

Ademais, estabelece a proposição, nesse dia, o passe livre nos transportes urbanos para quem comprovar, mediante apresentação de carteira específica, a condição de doador de sangue. Define, por fim, a proposição que doador regular de sangue é quem comprova ter doado sangue pelo menos duas vezes ao ano.

Na justificção, argumenta o autor que a transfusão de sangue é procedimento vital para a sobrevivência, mas, para ser realizada, depende da boa vontade e compatibilidade sanguínea. A cada dois segundos, no Brasil, algum paciente, segundo o autor, precisa de doação.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, recomenda-se que, a cada grupo de cem pessoas, haja cinco doadores. O presente projeto visaria, assim, esse objetivo, razão pela qual o autor solicita apoio à proposição.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão analisar e emitir parecer sobre o mérito da matéria em epígrafe por versar sobre tema correlacionado à saúde.

A oportunidade, conveniência e adequação da proposição às diretrizes de governo são inegáveis. Tanto é que têm sido inúmeras as campanhas em favor da doação de sangue, uma necessidade da população.

Quando se considera a variável que determina a gratuidade do transporte coletivo para o doador, cotejada com o benefício alcançado pela sociedade com o



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA - CESC

abastecimento dos bancos de sangue, não há dúvida do alcance social e oportunidade da iniciativa.

Quanto à viabilidade da proposição, o número de pessoas que terão o passe livre não será irrestrito, sobretudo porque a condição de doador precisa ser comprovada por carteira específica. Assim, a proposição não nos parece por demais onerosa.

Portanto, considerando que a presente proposição atende aos requisitos de necessidade, oportunidade e viabilidade, configuradores do mérito, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1358/2013.

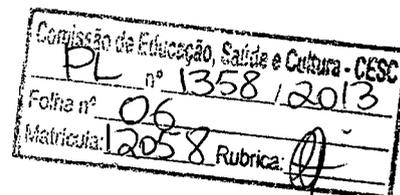
Sala das Comissões, em

de 2013.

DEPUTADO
Presidente


DEPUTADO Wellington Luiz
Relator

+





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.358/2013

Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do Doador de Sangue e dá outras providências.

Autoria: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Relatoria: Deputado WELLINGTON LUIZ

Parecer: PELA APROVAÇÃO.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Liliane Roriz	P	X				
Evandro Garla		X				
Benedito Domingos					X.	
Luzia de Paula	L	X				
Wellington Luiz	R				X	
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
Eliana Pedrosa						
Arlete Sampaio						
Aylton Gomes						
Prof. Israel Batista						
Rôney Nemer						
TOTAIS		03			02	

() Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____

() Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

APROVADO Parecer do relator

Voto em separado – Deputado _____

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

09ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 04.09.2013

Deputada Liliane Roriz
Presidente da CESC

Comissão de Educação,
Saúde e Cultura

PL nº 1.358 / 2013

FL nº 07 Rubrica 12058